



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2582/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A MAVEL VEÍCULOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **MAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 12.392.171/0001-92, com sede na Av. Fernandes Lima, 2290, Farol, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. José Costa França, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 131.678 – SSP/AL, e com inscrição no CPF nº 016.231.254-72, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 027/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 027/2021, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para manutenção da locação de um imóvel localizado na Rod. AL 101 NORTE Antunes, 1355, Canto do Mar, Maragogi/AL. Destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas de Veículos do Município de Maragogi/AL.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 104.328,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 027/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 027/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 31/12/2023, para os serviços mencionados.

3.3 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 200 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Rubrica Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 2582/2020 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação à Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Empresa LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO


MAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 12.392.171/0001-92
JOSÉ COSTA FRANÇA
CPF: 016.231.254-72
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Rodrigo de v. Almeida
CPF: 097.029.564-20.

Nome: Roberta Mirielle de Lima
CPF: 036.277.244-45